

AS CAUSAS DO TRÁFICO E/OU CONTRABANDO DE NORDESTINAS PARA EUROPA

The causes of trafficking and/or smuggling of Brazilian Northeastern women to Europe

*Andrea Pacheco Pacífico**

*Junne Maria Duarte Barbosa Leite***

*Márcia Wanderley Soutinho***

Palavras-chave: Tráfico; Contrabando; Nordestinas; Europa; Desemprego

Situação das mulheres nordestinas

A análise da questão do tráfico e/ou contrabando de nordestinas para a Europa requer em sua extensão um estudo dos vários fatores históricos. *A priori*, os fatores sócio-econômicos têm grande correlação com o tráfico e/ou contrabando das nordestinas para a Europa, pois a região Nordeste sempre foi palco de discriminações econômica, política, cultural e social. Desde sua colonização, tais fatores contribuíram para gerar fome, desemprego e miséria, não tendo a população nordestina condições de ter uma vida digna e com oportunidades de trabalho, transformando a mulher em mero objeto de consumo.

Siqueira¹ destaca a visão histórica como conseqüência da banalização e da oferta da mulher brasileira, pois, desde a época da colonização, a mulher era vista como objeto, coisa. A mulher pobre,

*Professora de Direito Internacional e Direitos Humanos na Faculdade de Direito de Maceió – FADI-MA/CESMAC.

**Advogadas em Maceió, Alagoas.

¹SIQUEIRA, Priscila, *Tráfico de mulheres: oferta, demanda e impunidade*, p. 10.

escrava, serviçal era identificada como “perdida”, sendo o padrão de comportamento diferenciado do das sinhazinhas, das meninas e senhoras da sociedade. As mulheres que não eram consideradas da sociedade da época, como as citadas como “perdidas”, estavam sempre prestes a servir seu homem, quer seja marido ou patrão.

Outra causa é a questão cultural do Brasil, com a escravidão negra, a cultura patriarcal e machista, sofrendo a influência da religião cristã, que afirma ter o pecado entrado na história por uma mulher, Eva. Surge, assim, a indiferença da sociedade e dos governantes passados em relação ao problema da exploração comercial e sexual e o tráfico e/ou contrabando de mulheres. Principalmente, se a mulher for negra, pobre, prostituta e nordestina, conforme a promotora de justiça em Alagoas, Carla Padilha, em entrevista às autoras.

Outra causa é a globalização econômica com conseqüências sociais que produzem pobreza, guerras e crises em países periféricos e em países do Terceiro Mundo. As diferenças sociais, de raça e de gênero, nos diversos países do mundo, também contribuem para acontecimentos, como os pais que vendem suas filhas por dinheiro. Em nosso país, situações como esta ocorrem com razoável freqüência, uma vez que as desigualdades regionais, como as da região Nordeste, e a falta de informação acerca do tráfico e/ou contrabando de mulheres contribuem para o crescimento de exportação dessas mulheres para países da Europa aonde vão em busca de melhores condições de vida, com falsas promessas de emprego e salários.

A pobreza, a má distribuição de renda e a falta de oportunidade para algumas pessoas, consideradas excluídas de uma sociedade tão injusta, fazem com que o Brasil seja visto como um país que tem uma divisão de renda considerada uma das mais desiguais do mundo. Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano², o Brasil ficou em 65º lugar no ranking de 173 nações, sendo caracterizado por desigualdades, inserindo-se aqui o Nordeste. O Brasil, no contexto mundial, é considerado um país em desenvolvimento com todas as dificuldades de uma nação de Terceiro Mundo. O Nordeste, parte dessa realidade, é marcado pelo subdesenvolvimento de forma mais acentuada do que as demais regiões, em virtude da seca e da falta de políticas públicas sociais, gerando fome, miséria e desemprego.

Por isso, devem-se analisar os fatores sócio-econômicos nordestinos que intensificam o tráfico e/ou contrabando das nordestinas para a Europa. Conforme foi observado, dos fatores que contribuem para o tráfico e/

² *Almanaque Abril*, p. 96.

ou contrabando na região Nordeste salienta-se o desemprego, que leva muitas mulheres a buscar melhores condições de vida. Pois, em sua grande maioria, as mulheres traficadas e/ou contrabandeadas apresentam condições sócio-econômicas desfavoráveis. A falta de emprego, cultura, educação, entre outros fatores, lhes rouba a possibilidade de uma vida humana digna, fazendo com que muitas vezes sigam o caminho do tráfico e/ou contrabando para fins de exploração sexual.

Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal³, em relatório nacional, afirmam que:

o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins sexuais, configura-se a partir de indicadores sócio-econômicos, construídos nas relações de mercado/projetos de desenvolvimento/trabalho/consumo e migração. A relação entre estes indicadores mostra que as desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia e geração determinam o processo de vulnerabilização de mulheres, crianças e adolescentes. Neste contexto, a taxa de pobreza no Brasil atinge cerca de 40% da população e está relacionada com os estágios diferenciados de desenvolvimento econômico e social das regiões. Proporcionalmente, o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, em relação ao Sul e ao Sudeste, apresentam maiores índices de pobreza e desigualdades sociais.

E, acrescentam elas, as regiões Norte e Nordeste apresentam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes, em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Isso demonstra a correlação entre pobreza, desigualdades regionais e a existência de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes para fins sexuais em todas as regiões brasileiras.

O tráfico e/ou contrabando de nordestinas para países Europeus acontece diante da promessa de melhores condições de vida, em anúncios de jornais para empregos de bailarina, garçonete, empregada doméstica, casamento etc, havendo contato direto com os traficantes ou por meio de amigos, parentes, conhecidos, agenciadores etc. Ademais, as mulheres traficadas ou contrabandeadas apresentam baixa escolaridade, são de classe social inferior, com experiência de vida de trabalho doméstico, no comércio. Com a exploração e o abuso sexual, muitas delas engravidaram na adolescência e já foram envolvidas com drogas, como usuárias ou traficantes.⁴

A atual realidade do tráfico e/ou contrabando é um atentado aos direitos das mulheres, pois as mesmas são submetidas a regime de escravidão pelo poder de seus aliciadores que as exploram sexualmente,

³ LEAL, Maria L. P.; LEAL, Maria de Fátima. *Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil*, p. 54.

⁴ *Ibidem*.

sendo não apenas um problema gerado pelas desigualdades sociais, mas também pelo descaso do poder estatal, o qual é omissivo no que diz respeito ao incentivo de políticas sociais de combate e controle ao tráfico e/ou contrabando. A divisão de renda em nosso país é tida como uma das mais desiguais do mundo, de acordo com o IBGE⁵, o que faz com que grande parte dos nordestinos viva abaixo da linha de pobreza, sendo sua grande maioria mulheres que, não tendo nenhum meio para sobreviver, vendem seus próprios corpos, contribuindo para o tráfico e/ou contrabando.

O desemprego é uma das causas principais do tráfico e/ou contrabando de mulheres na região Nordeste, mas não a única. No Brasil, este problema tem como finalidade a exploração sexual, através de trabalho doméstico ou do casamento servil. Segundo Leal,⁶ os aliciadores se utilizam da condição social menos favorecida dessas mulheres para atrair suas vítimas com a promessa de bons salários e melhores condições de vida; mas, na maioria das vezes, essas mulheres são ludibriadas e exploradas, em virtude de sua ignorância, pois muitas delas possuem baixa escolaridade, como também lhes faltam informações sobre o tráfico e/ou contrabando de mulheres, o que contribui para o aumento desse crime no Brasil. A prevenção contra essa prática precisa ser feita nas cidades nordestinas que mais geram a exploração, tendo como um dos principais meios de combate a informação.

A falta de emprego e de dinheiro aparecem como fatores de destaque que contribuem para que essas mulheres mudem de país, bem como a exclusão social, o turismo sexual, a discriminação de gênero, as leis e políticas sobre a migração e trabalho de migrantes, a corrupção de autoridades e o crime organizado.⁷ Portanto, o tráfico e/ou contrabando de mulheres é uma das formas mais desumanas de violência e desrespeito praticadas contra a mulher, violando os direitos inalienáveis à pessoa humana.

Atualmente, quatro são os estados brasileiros com maior enfoque para o enfrentamento do problema do tráfico e/ou contrabando de mulheres. São eles: Goiás, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo. Conforme publicação oficial do governo brasileiro, em 2005,

dos 50 inquéritos sobre tráfico de seres humanos realizados no país, metade é de Goiás. O que não significa que o combate é mais eficiente nesse estado.

⁵ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/comentarios2006.pdf>. Acesso em: 27/06/2008.

⁶ LEAL, Maria L. P. *Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial: um fenômeno transnacional*, p. 9-10.

⁷ CHAME. *Motivações de estudantes soteropolitanos para migração internacional*, 2002, p. 11.

O que acontece é que esse crime faz parte do cotidiano das pessoas, tem uma visibilidade muito maior. O aliciamento é feito geralmente no interior e na periferia de Goiânia, o que dificulta a ação da Polícia Federal. Como o tráfico de seres humanos ocorre com tanta freqüência lá e em cidades tão pequenas, é claro que existe convivência com a polícia militar local.⁸

No Nordeste, especificamente em Fortaleza, capital do Ceará, o turismo sexual tem forte ligação com as redes internacionais de tráfico. Por ser uma capital voltada para a economia do turismo, lá, as nordestinas têm facilmente contato com os turistas estrangeiros interessados em programas sexuais, sendo pagas para a prática do sexo, vendendo seus corpos para sua sobrevivência. Assim, é freqüente o envolvimento das traficadas e/ou contrabandeadas com a prostituição e, portanto, alvo das redes internacionais de tráfico.

Então, talvez falte um combate maior a esse crime, não punindo apenas o agenciador ou aliciador ou as pessoas que contribuem para a prática desse delito, mas também o Estado, que é o responsável pela garantia de suas políticas de controle e repressão, para garantir um direito constitucional do cidadão, o da dignidade da pessoa humana. Fala-se em Estado, não no sentido de punir o governo, diretamente, mas de buscar pôr um fim na impunidade e nas redes de corrupção, a que estão ligados, inclusive, alguns agentes públicos, membros que são de certas redes de tráfico e/ou contrabando que teimam em enviar mulheres e/ou crianças para fora do país.

Importante lembrar ser o contrabando um crime contra o Estado, uma vez que o estrangeiro, ao permitir ser contrabandeado, é tratado como criminoso, enquanto o crime de tráfico de pessoas é considerado crime contra a pessoa humana, pois uma pessoa traficada é considerada vítima de tráfico, em virtude de ser submetida a ameaça ou a uso de força ou outras formas de coerção. Entretanto, não será possível combater esse crime apenas com a criação de leis específicas mais severas, mas sim, com um maior controle de fiscalização, impedindo a corrupção das pessoas envolvidas com o processo de combate, tais como, policiais, autoridades públicas e políticos.

A rota da emigração das nordestinas para a Europa

Demonstraremos o caminho percorrido pelas mulheres traficadas e/ou contrabandeadas, destacando como país de origem o Brasil, focando

⁸ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Combate ao tráfico de seres humanos*. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/trafico/combate.htm>. Acesso em: 30/8/2005.

a região Nordeste, sendo as principais vítimas do tráfico de mulheres as originárias de cidades litorâneas nordestinas tais como: Salvador, Recife e Fortaleza e também do estado de Goiás, que faz parte das rotas nacionais de origem em nosso país.

A Espanha é o destino mais freqüente das brasileiras, com 32 rotas, seguida pela Holanda e pela Venezuela, com 11 e 10 rotas, respectivamente. A predominância da Espanha como País receptor de mulheres traficadas é reforçada por levantamento do Itamaraty (...), estudos de inquéritos e processos, e pelos relatórios regionais que compõem a PESTRAF.⁹

No Brasil, o tráfico e/ou contrabando de mulheres é dividido em rotas nacionais e internacionais. Segundo LEAL,¹⁰ por meio de inquéritos/processos, da mídia e dos casos de tráfico levantados pelas regiões, apontou-se 110 rotas de tráfico interno (78 interestaduais e 32 intermunicipais) e 131 rotas do tráfico internacional, perfazendo 241 rotas. As principais rotas nacionais para a Europa são Salvador, Natal, Fortaleza, Recife e Goiânia. No Ceará, só foram encontrados indícios de tráfico interno, apontando que adolescentes e mulheres partem do interior para Fortaleza.¹¹

Em virtude de a região Nordeste estar voltada para o turismo, atividade lucrativa para seu desenvolvimento, existe toda uma estrutura que propicia a vinda de estrangeiros, que buscam conhecer as belezas naturais e se voltam para o turismo sexual. Já a imagem da mulher brasileira é muito divulgada quando na venda dos pacotes, tendo sua figura vinculada aos prazeres e às belezas do Brasil, banalizando sua imagem, vista como objeto de consumo. Estas, assim, se submetem “ao jogo” por suas precárias condições econômicas. Para Bem,¹²

A mulher brasileira incorporada ao imaginário como objeto de consumo é a mulata/negra, representada como picante, mundana, disponível, pouco emancipada, carinhosa. A subalternidade e a graciosidade são menos destacadas como quando se trata de mulher asiática, dando lugar a uma representação de sexualidade como erotismo explosivo.

Com relação às rotas internacionais, as principais rotas de destino do tráfico e/ou contrabando de mulheres nordestinas para a Europa são Espanha, Portugal, Itália, Suíça e França, de acordo com dados do Ministério da Justiça,¹³ mas cuja origem é a região nordeste.

⁹ LEAL, Maria L. P. e LEAL, Maria de Fátima, *op. cit.*, p. 105.

¹⁰ LEAL, Maria L. P.; *op. cit.*, p. 5.

¹¹ *Idem*; LEAL, Maria de Fátima, *op. cit.*, p. 82.

¹² BEM, Arim Soares do. *A dialética do turismo sexual*, p. 103.

¹³ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *op. cit.*

Em relação ao tráfico externo, a Espanha é o destino mais freqüente das brasileiras, com 32 rotas. O Itamaraty reconhece existir cerca de 20 mil brasileiras vivendo na Espanha, (...) o envio de mulheres para Espanha é quase sempre creditado a uma mesma organização criminosa, denominada Conexão Ibérica, que utilizaria Portugal como porta de entrada das mulheres na Europa.¹⁴

Como motivo do tráfico internacional de mulheres, podemos destacar a visão que a nordestina possui do estrangeiro, ou seja, homem rico, poderoso, educado, inteligente, correspondendo às suas expectativas de mudança de vida, em segurança e conforto. A realidade nordestina brasileira é marcada por desigualdades sociais e econômicas vividas pela maioria dessas mulheres que buscam uma vida melhor, principalmente na Europa.¹⁵

Vê-se, assim, que o tráfico internacional é considerado um problema de grande dimensão, articulado por organizações internacionais criminosas, que, na maioria, são ligadas ao tráfico de drogas e armas, movimentando um mercado muito lucrativo, violando a dignidade da pessoa humana, já que as mulheres são tratadas como mero objeto de consumo.

Esse lucrativo negócio chamado tráfico de mulheres, caso não seja efetivamente combatido num breve período de tempo, poderá alcançar dimensões grandiosas, que fujam do controle das autoridades competentes, passando a ser a maior atividade ilegal do mundo, ganhando até para o tráfico de drogas e armas. Segundo Iuri Dantas,¹⁶ a impunidade continua a ser o problema mais grave no Brasil quando se fala de tráfico de pessoas para exploração sexual ou trabalhos forçados.

Precisa-se, na realidade, de medidas de repressão efetivas, no que diz respeito à impunidade das pessoas envolvidas. Mas, o governo brasileiro, apesar das importantes medidas tomadas para combater o tráfico, ainda deixa a desejar. Faz-se necessário, portanto, um amplo investimento do governo no sentido de conscientizar e mobilizar a sociedade, com práticas de debates em escolas, faculdades, comunidades, ONGs, e até campanhas publicitárias que ajudem a esclarecer e a evitar a prática desse crime.

Ressalta-se, ainda, a importância de adotar políticas públicas voltadas para o problema social e econômico, visando a uma melhor distribuição de renda e oferta de empregos. Só assim poderemos ter medidas efetivas no combate ao tráfico de mulheres, em especial de nordestinas, pois, em

¹⁴ Disponível em: www.smm.org.br. Acesso em: 27 de junho de 2008.

¹⁵ CHAME, *op. cit.*, p. 11.

¹⁶ DANTAS, Iuri. "Para EUA, Brasil falha no combate ao tráfico".

sua grande maioria, vivenciam a dificuldade financeira, tendo como único caminho a prostituição.

Conclusão

Assim, o tráfico e/ou contrabando de nordestinas para a Europa é um problema causado pela exclusão social e pelo desemprego, aliados a outros fatores sócio-econômicos. Os modelos econômicos adotados pelo Brasil, desde a colonização, produzem pobreza, miséria, fome e má distribuição de renda, concentrando a riqueza nas mãos de uma pequena minoria, principalmente no Nordeste, bastante problemático pela grande desigualdade social, cujos fatores são o alto índice de desemprego, o analfabetismo e a seca, gerando condições desumanas de sobrevivência.

Diante das dificuldades, as nordestinas, na esperança de uma vida melhor no exterior, são atraídas com promessas de emprego, bons salários e moradia oferecidos pelos traficantes. Na expectativa de proporcionar uma vida melhor para si e seus familiares, elas são submetidas às condições impostas, sendo traficadas e comercializadas facilmente nas rotas internacionais, culminando com o turismo sexual que contribui para a prática do crime.

O Nordeste brasileiro é rico em belezas naturais, o que contribui para o turismo; atividade esta que vem sendo explorada desordenadamente, não atingindo seu fim específico, que é o investimento para o desenvolvimento da região. O turismo social gerou, no Nordeste, a exploração sexual das mulheres, contribuindo com o tráfico das mesmas para a Europa, cujos principais destinos são Espanha, Portugal, Itália, Suíça e França.

O poder público se torna cúmplice quando não adota medidas necessárias para enfrentar o problema, como políticas públicas para mudança da realidade, desenvolvimento de programas de incentivo à educação e ao desenvolvimento econômico e social, para diminuir as desigualdades econômicas e sociais no Nordeste e a miséria social. Ademais, talvez fossem importantes medidas punitivas, leis mais rigorosas e eficazes contra o tráfico de mulheres; pois, na atualidade, muitas das pessoas que praticam esse crime continuam impunes. Medidas de planejamento turístico seriam fundamentais, visto ser essa uma atividade importante para o crescimento e o desenvolvimento da região. Algumas medidas de combate e prevenção poderiam ser: fiscalização das fronteiras, aeroportos, bares, boates, rodovias, portos, empreendimentos turísticos, realizar campanhas informativas, para conscientizar as mulheres e a sociedade em geral sobre os riscos do tráfico e/ou contrabando.

Conclui-se que a inclusão social e a geração de empregos são medidas públicas eficazes à prevenção e ao combate do tráfico e/ou contrabando de nordestinas para a Europa. Quando essas medidas de fato forem concretizadas, o problema certamente será minimizado, ou talvez extinto, pois essas mulheres terão as condições mínimas necessárias para sua sobrevivência e de sua família, não precisando se submeter a tratamento desumano ou degradante dos traficantes, em um total desrespeito à sua dignidade de ser humano. É fundamental que os Direitos Humanos sejam respeitados, que a mulher tenha o direito de ser livre, sonhar e, no Nordeste, concretizar seus objetivos, sem ser tratada como mercadoria.

Bibliografia essencial

Almanaque Abril. São Paulo: Abril, 2004.

BEM, Arim Soares do. *A dialética do turismo sexual*. Maceió: Papyrus, 2005.

CHAME. *Motivações de estudantes soteropolitanas para migração internacional*. Salvador: Projeto Chame, 2002.

DANTAS, Iuri. "Para EUA, Brasil falha no combate ao tráfico". *Jornal O Estado de São Paulo*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff04062005014.htm>.

IBGE. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento>.

LEAL, Maria L. P.; LEAL, Maria de Fátima. *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil*. Brasília: PESTRAF/CECRIA, 2002.

_____. *Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial: um fenômeno transnacional*. [s/l]: [s.n], n. 4, 2005.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Combate ao Tráfico de Seres Humanos*. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/trafico/combate.htm>. Acesso em: 30/8/2005

SERVIÇO À MULHER MARGINALIZADA. *Rota Internacional do Tráfico de Seres Humanos*. Disponível em http://www.smm.org.br/mp_mundi.htm. Acesso em: 27/06/2008.

SIQUEIRA, Priscila. *Tráfico de mulheres: oferta, demanda e impunidade*. Disponível em: <http://www.smm.org.br>.